



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2023

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 013/2023

O MUNICÍPIO DE VILA MARIA, visando a contratação de pessoal e para formação de cadastro de reserva, por prazo determinado, para desempenhar a função de **Servente**, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por Lei Municipal específica de contratação temporária, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 229 a 233 da Lei Municipal nº1.533/2003 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital:

1. DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

1.1. O Processo Seletivo destina-se à classificação de candidatos aptos para contratação temporária conforme o quadro demonstrativo:

Função	Vagas	Vencimento	Carga Horária	Habilitação necessária
Servente	1 + CR*	R\$ 1.465,50 (Padrão 03, Classe A, do quadro de cargos)	40 horas semanais	1ª Série do Ensino Fundamental

(*) Cadastro de Reserva

2. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES.

2.1. Local, período e condições.

2.1.1. As inscrições deverão ser efetuadas somente no setor de protocolo da Prefeitura de Vila Maria, situado à Rua Irmãos Busato, nº 450, Centro, no período de **15 a 17 de fevereiro de 2023**, das 7h e 30 min às 11 h e 30 min e das 13h às 17h.

2.1.2. As inscrições deverão ser realizadas mediante entrega de envelope lacrado, contendo o formulário próprio de inscrição, devidamente preenchido, anexo I deste Edital, e cópia dos documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição, conforme determinado no item 2.3, e os comprovantes da experiência profissional.

2.1.3. No exterior do envelope de inscrição deverão estar expressas as informações do anexo II deste edital.

2.1.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou dolo no preenchimento deste documento, bem como pela legibilidade e veracidade das cópias dos documentos apresentados.

2.1.5. Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mails, “fac-símile”, internet ou em caráter condicional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

2.2. Requisitos para inscrição.

2.2.1. São requisitos para a inscrição:

2.2.1.1. Tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;

2.2.2. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

2.2.3. Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento das inscrições;

2.2.4. Possuir como escolaridade mínima a 1ª série do ensino fundamental, conforme previsão legal expressa na Lei Municipal 3.127, de 23/07/2013;

2.2.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.2.6. Não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

2.2.7. Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

2.2.8. Estar com CPF em situação regular perante a Receita Federal do Brasil;

2.3. O envelope de inscrição deverá conter os documentos a seguir relacionados:

2.3.1. Formulário de inscrição, devidamente preenchido, anexo I do presente Edital;

2.3.2. Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto;

2.3.3. Comprovante da Situação Cadastral no CPF, obtido no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

2.3.4. Cópia da Carteira de Reservista ou CDI (para os candidatos do sexo masculino);

2.3.5. Certidão de quitação Eleitoral, disponível no site:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

2.3.6. Alvará de Folha Corrida, disponível no site:

http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/;

2.3.7. Cópia do Documento comprobatório da escolaridade para o exercício da função, conforme previsto no item 2.2.4 deste edital; (Histórico Escolar ou Diploma)

2.3.8. Cópia do(s) comprovante(s) de experiência profissional, na forma do item 4.2.

2.4. As cópias dos documentos previstos nos itens 2.3.1, 2.3.4, 2.3.7 e 2.3.8 deverão estar autenticadas em tabelionato ou por servidor do município de Vila Maria (na Secretaria municipal de Educação).

2.5. No formulário de inscrição, obrigatoriamente, o candidato deverá informar **número de telefone e e-mail válido**, pelos quais o município poderá entrar em contato para comunicações e convocação durante a validade do processo seletivo, cabendo única e exclusivamente ao candidato manter a atualização destes dados junto ao Município.

2.6. Todos os atos e decisões inerentes ao processo seletivo simplificado serão publicados integralmente no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal, sendo seu extrato vinculado no site oficial do Município de Vila Maria <http://vilamaria.rs.gov.br> – Editais > Concurso e Processo Seletivo > Processo Seletivo > 2023.

3. DAS ATRIBUIÇÕES.

3.1. Descrição das funções de acordo com a Lei Municipal 3.127/2013:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios; serviços de copa e cozinha entre outros;

Descrição Analítica: Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passarelas, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos; lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios e ruas; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; executar tarefas relacionadas a copa e cozinha, inclusive com a preparação de alimentos e posterior trabalho de servi-los.

4. DA SELEÇÃO.

4.1. A seleção e classificação dos candidatos será por Experiência Profissional na função ou função correlata e por escolaridade e será realizada por comissão designada pelo Prefeito Municipal:

4.2. Da Comprovação da Experiência Profissional

4.2.1. Este critério será somente classificatório, sendo o tempo de experiência profissional calculado em 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto por dia de efetivo trabalho na função ou função correlata, sendo que o candidato que deixar de comprovar experiência profissional não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do processo seletivo.

4.2.2. É vedada a contagem de tempo de serviço de mais de uma atividade, quando concomitantes;

4.2.3. A comprovação da experiência profissional será da seguinte forma:

4.2.3.1. cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso – não constando data de término do contrato, será considerada a data da inscrição no processo seletivo), onde conste a **função** e o **CBO** da mesma. As cópias deverão estar perfeitamente legíveis; ou

4.2.3.2. Declaração ou atestado, emitido por pessoa física tomadora dos serviços, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório.

4.2.3.3. Declaração, atestado ou Certidão de tempo de Serviço, emitido por pessoa jurídica tomadora dos serviços, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, devidamente assinada e com a qualificação do emitente, impressa em folha timbrada ou com carimbo CNPJ da empresa.

4.3. Da escolaridade:

4.3.1. Para o candidato que comprovar possuir o ensino fundamental completo, lhe será atribuído 5(cinco) pontos;

4.3.2. Para o candidato que comprovar possuir o ensino médio completo, lhe será atribuído 8(oito) pontos;

4.3.3. Para o candidato que comprovar possuir ensino superior completo, lhe será atribuído 10(dez) pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

4.3.4. A comprovação da escolaridade será feita mediante apresentação de diploma ou histórico escolar, devendo constar no mesmo o certificado de conclusão.

5. DA PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1. A pontuação final corresponderá:

5.1.1. à soma dos pontos atribuídos ao tempo de experiência profissional para função ou função correlata e da escolaridade.

5.2. Da classificação:

5.2.1. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado apresentará apenas os candidatos classificados na função, em ordem decrescente de pontos.

5.3. Dos desempates:

5.3.1. Havendo empates será utilizado o seguinte critério para promover o desempate:

5.3.1.1. Maior tempo de experiência na função;

5.3.1.2. Maior escolaridade;

5.3.2. Aplicado o critério de desempate supra e persistindo candidatos empatados, será realizado sorteio público para determinar o desempate.

6. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS.

6.1. O Município publicará no Mural da Prefeitura Municipal, todos os editais referentes a este processo seletivo simplificado.

6.2. Será admitido recurso quanto:

6.2.1. Ao indeferimento/não processamento de inscrição;

6.2.2. Aos resultados parciais do Processo Seletivo Simplificado.

6.3. Todos os recursos, deverão ser interpostos em 1 (um) dia útil, a contar da divulgação por edital, de cada evento, nos quais deverá constar exposição fundamentada do pedido objeto do recurso, conforme formulário anexo III.

6.4. Os requerimentos de recursos deverão ser entregues no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Vila Maria, em horário de expediente.

6.5. O deferimento ou indeferimento do recurso será publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Vila Maria.

6.6. O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos candidatos somente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vila Maria, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos, no prazo estabelecido em Edital.

6.7. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

6.8. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

6.9. Não haverá recurso de reconsideração.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1. O processo seletivo será válido por 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante Decreto do Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal.

7.2. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.

7.3. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irreversível, como desistência.

7.4. A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Vila Maria.

7.5. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, mediante contato de e-mail, conforme endereço eletrônico informado obrigatoriamente no formulário de inscrição. Caso o candidato não responda ao e-mail no prazo previsto no item 7.6, o Setor de Recursos Humanos se dá o direito de prosseguir com a lista, não tendo o candidato o direito de recorrer em momento algum, ficando o setor de RH facultado a realizar o termo de desistência do candidato.

7.6. O candidato convocado terá prazo máximo de 02(dois) dias para manifestar-se quanto à aceitação da vaga oferecida e apresentação da documentação exigida para contratação. Admite-se o prazo máximo de mais 02(dois) dias para assumir suas funções. Não iniciando suas atividades no prazo estabelecido será considerado desistente e imediatamente será chamado o candidato seguinte.

7.7. O candidato que, quando convocado, não tiver interesse em assumir vaga, poderá postergar a mesma uma única vez e permanecerá na lista de classificação ocupando o último lugar desta.

7.8. O candidato que aceitar a vaga e assinar contrato com o município somente poderá rescindir o referido contrato mediante aviso prévio de 30(trinta) dias, sob pena de multa rescisória equivalente ao vencimento base da função.

7.9. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA MARIA

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2023

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2023

Solicito Inscrição no presente processo seletivo, para a função de **SERVENTE**, conforme dados e documentos que seguem:

Nome do Candidato: _____			
CPF: _____		RG: _____	
Endereço: _____		Nº _____	Comp.: _____
Bairro: _____	Cidade: _____	UF: _____	Cep: _____
Telefones: () _____ () _____			
E-mail(*): _____			
Experiência Profissional			
Nº	Empregador	Data de Início	Data de Término
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

OBS: Preenche com letra de forma, LEGÍVEL

(*) Obrigatório informar endereço de e-mail.

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Nº 05/2023. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados e DECLARO possuir a seguinte escolaridade:

Vila Maria – RS, de de

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

ANEXO II

IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2023 Inscrição para a função de: SERVENTE	Prefeitura Municipal de Vila Maria - RS Protocolo nº ____/____ Em: ____/____/____ Protoc. por: _____
Nome do Candidato: _____ CPF nº: _____	

Via do Candidato

.....✂

DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2023 Inscrição para a função de: SERVENTE	Prefeitura Municipal de Vila Maria - RS Protocolo nº ____/____ Em: ____/____/____ Protoc. por: _____
Nome do Candidato: _____ CPF nº: _____	

Para colar no envelope



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

ANEXO III

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO
RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2023
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVENTE**

Eu,, portador(a) do documento de identidade nº..... e inscrito(a) no CPF sob nº, apresento recurso contra o constante no edital nº.....(completar número do edital a ser contestado).

A decisão objeto de contestação é.....
.....(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:
.....
.....
.....

Vila Maria – RS ____ de ____ de ____

.....
Assinatura do candidato